## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL



RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO Telefax: (37) 3543-1190 CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais Administração Honesta e Transparente, Quartel para os Quartelenses - 2009/2012

## LEI Nº 1.136/2011

"Dá denominação à unidade Farmácia de Minas do Município de Quartel Geral".

O Povo do Municipio de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO seguinte Lei:

- **Art. 1**° Fica denominada Unidade Farmácia de Minas ESTEVÃO DE PAULA ASSIS o prédio destinado a essa finalidade, construído na Rua Rita Francisca Rosa, nº 05, centro, em Quartel Geral/MG.
- **Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias na lei orçamentária vigente.
  - Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação
  - Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 20 de setembro 2.011.

Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal